



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## Sumário

I - PREÂMBULO.....	2
II - DO OBJETO.....	2
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
VI – CREDENCIAMENTO.....	5
VII – DO CADASTRAMENTO.....	5
VIII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01.....	7
IX - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02.....	12
X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.....	17
XII – DO CONTRATO.....	18
XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO.....	19
XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PRAZO... ..	19
XV – DAS PENALIDADES.....	23
XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	27
ANEXO III.....	28
ANEXO IV.....	29
ANEXO V.....	30
ANEXO VI.....	31
ANEXO VII.....	32
ANEXO VIII.....	33
ANEXO IX.....	34
ANEXO X.....	35
ANEXO XI.....	37



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 11/2018**

**Abertura: 20/11/2018 – 13h00min**

### **I - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Itajubá, através de sua Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 157/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 11/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei nº 8.666/1.993 e suas modificações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores e demais normas específicas que integram esse edital.

**DATA: A sessão de processamento da Tomada de Preços será iniciada 13h00min do dia 20 de novembro de 2018.**

**CRENCIAMENTO:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A Câmara Municipal de Itajubá não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**LOCAL DA SESSÃO:** A Sessão de processamento da presente Tomada de Preços será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, localizado na Praça Amélia Braga, 45 – Itajubá/MG.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Câmara Municipal de Itajubá, [www.itajuba.cam.mg.gov.br](http://www.itajuba.cam.mg.gov.br), no setor de licitações/licitações abertas.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

O início da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” ocorrerá no mesmo dia, desde que, ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da lei 8.666/93.

### **II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia para a execução de obras necessárias e instalação de elevador para

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

garantir acessibilidade no prédio da Câmara Municipal de Itajubá, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme especificações técnicas previstas neste edital, no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (anexo I-a), Planilha Orçamentária (Anexo I-b), Cronograma físico-financeiro (Anexo I-d), Projeto Estrutural (Anexo I-e), Projeto Arquitetônica (Anexo I-F) e Minuta do Contrato (Anexo XI), os quais são partes integrantes deste Edital.

**2.2.** Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro constantes do **Anexo I** deste Edital e disponíveis em mídia eletrônica.

**2.3.** Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico/Projeto Executivo.

**2.4.** Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:  
**01.001.001.01.031.0001.3.002.4.4.90.51.00.**

## IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, ou seja, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições estabelecidas neste edital bem como de seus Anexos e sejam cadastradas na Câmara Municipal de Itajubá ou atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

**4.2.** Não poderão participar da licitação empresas:

**a)** suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**b)** com declaração de falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**c)** empresa de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição (considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

concreto, que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital e, ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame);

e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.4.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.** As empresas interessadas em se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral/Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Itajubá, deverão comparecer a sede da Câmara, no Setor de Licitação, localizado no endereço, Praça Amélia Braga nº 45, Centro, Itajubá/MG, mediante a apresentação dos documentos elencados nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 (habilitação jurídica – item 6.1.1, regularidade fiscal e trabalhista – item 6.1.2, qualificação econômico-financeira – item 6.13 e qualificação técnica – 6.1.4.), devendo ser entregues de forma ordenada, até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento da documentação e da proposta, **TUDO CONFORME EXPLICADO NO ITEM VI - CADASTRAMENTO.**

### **V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os documentos para habilitação e a proposta, cuja entrega deverá ser realizada no setor de protocolo da Câmara Municipal, até as 13h00min do dia **20/11/2018**, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados, indevassáveis e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018***



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## *CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL*

**5.2.** A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não sejam entregues ao Setor de Protocolo ou enviados pelo correio.

**5.3.** As empresas licitantes que não cumprirem o estabelecido no item 4.1 não terão seus envelopes abertos e serão considerados desqualificados.

## **VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.1.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** Será admitido a participação de apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles só poderá representar uma empresa licitante.

**6.3.** O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do **Anexo II** (Procuração para o Credenciamento).

**6.4. O documento de credenciamento de que trata o item 6.3, DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação.**

**6.5.** Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame.

## **VII – DO CADASTRAMENTO**

**7.1 -** As empresas deverão providenciar o cadastramento junto à Comissão de Registro Cadastral/Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Itajubá, comparecendo a sede da Câmara, no Setor de Licitação, localizado no endereço, Praça Amélia Braga nº 45, Centro,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Itajubá/MG, mediante a apresentação, de forma ordenada, até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento da documentação e proposta, dos seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública dessa **licitação** se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

b) A Comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, se dará mediante apresentação do **balanço patrimonial** (original ou devidamente autenticado) e, em documento à parte, de índices extraídos do Balanço Patrimonial, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Observação: As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação", conforme subitem 8.1.4.

**7.2** – Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para entrega dos envelopes.

**7.3** - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor desta Casa Legislativa.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**8.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**A documentação relativa à habilitação jurídica será o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Itajubá, podendo as empresas interessadas se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral/Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Itajubá, instalada na Praça Amélia Braga, nº 45, Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação dos documentos elencados nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta**

### **8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

### **Observação:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**A documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista pode ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC desde que os documentos apresentados no momento do registro não estejam fora da validade na data de abertura deste certame. Caso algum documento apresentado para o Registro Cadastral esteja fora da validade na data da sessão de abertura, a empresa deverá trazer o referido documento devidamente atualizado no Envelope “Documentos de Habilitação” sob pena de inabilitação.**

**A validade dos documentos constantes do registro será conferida pela Comissão de Licitação durante a sessão de abertura desta tomada de preços.**

**Serão considerados válidos os documentos expedidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública dessa licitação se outro prazo não constar do documento.**

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública dessa licitação se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

b) A Comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, se dará mediante apresentação do **balanço patrimonial** (original ou devidamente autenticado) e, em documento à parte, de índices extraídos do Balanço Patrimonial, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + PELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

**Observação: As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.**



**Observação:**

**A documentação referente à qualificação econômico-financeira pode ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC desde que os documentos apresentados no momento do registro não estejam fora da validade na data de abertura deste certame.**

**Caso algum documento apresentado para o Registro Cadastral esteja fora da validade na data da sessão de abertura, a empresa deverá trazer o referido documento devidamente atualizado no Envelope “Documentos de Habilitação” sob pena de inabilitação.**

**A validade dos documentos constantes do registro será conferida pela Comissão de Licitação durante a sessão de abertura desta tomada de preços.**

**Serão considerados válidos os documentos expedidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública dessa licitação se outro prazo não constar do documento.**

## **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de registro ou inscrição e quituação em nome da licitante e de seu(s) responsável(éis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada (no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato).

**b)** Comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

b.1) carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;

b.2) contrato Social – fotocópia autenticada – ou;

b.3) contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida – (no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação desse registro comprova vínculo com a empresa).

**c)** Declaração atestando que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação conforme modelo do **Anexo III**, devendo fazer parte da equipe:

**c.1)** 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA;

**c.2)** 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

**d)** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais para a execução do objeto – modelo Anexo IV (caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, a visita técnica ao local de prestação de serviços é facultativa e poderá ser agendada com a Comissão de Licitação);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- e) Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com anotação do responsável técnico pela empresa, devidamente registrados no CREA ou no CAU;
- f) Declaração de responsabilidade técnica da licitante atestando que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução da obra (**modelo anexo V**).

**8.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**) deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI**, deste edital.

**8.3.** Juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO** citados acima, serão apresentados, também, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- c) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do **ANEXO IX**.

### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.4.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.3.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**8.4.4.** É facultado à Comissão de Licitações efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**8.4.5.** Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta, os documentos de habilitação e os necessários para a assinatura do contrato deverão ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitações, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**8.4.6.** Os documentos de habilitação, proposta e documentos para o cadastramento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa – e estar, preferencialmente, numerados e na ordem prevista no edital, para facilitar e agilizar os procedimentos.

**8.4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo, não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

### **IX - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** A proposta de preço deverá ser feita em uma única via digitada assinada pelo representante legal ou procurador legalmente constituído da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Processo Licitatório;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar deste certame;
- g) O preço unitário e total ofertado, conforme planilha de composição de preços constante de arquivo anexo, que são fixos e irrevogáveis. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

h) nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

**9.2. A proposta poderá ser formalizada também conforme ANEXO X – MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**, devendo ser atendidas todas as exigências constantes do presente instrumento convocatório, com todas as informações exigidas conforme itens de a à h.

**9.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

**9.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.3.2.** Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**9.3.3. A CÂMARA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER ACRÉSCIMO REFERENTES A TRIBUTOS OU OUTROS JÁ INCLUSOS NA PROPOSTA.**

**9.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

**9.5.** O preço máximo a ser aceito pela Câmara Municipal de Itajubá está expresso na planilha orçamentária (Anexo I-b).

**9.6.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**9.7.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**9.8.** A construtora deverá apresentar anexo à proposta planilha detalhada, cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I-d e declaração de responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando as obras com o elevador instalado em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de energia elétrica e apetrechos de acabamento.



**9.9. Anexo à PROPOSTA COMERCIAL a empresa licitante deverá apresentar também a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos para os equipamentos – Composição Analítica –, cotação dos equipamentos e suprimentos para estes, com detalhamento da mão-de-obra (salários mensais em acordo com as convenções trabalhistas, valor hora/homem, com encargos sociais, direitos de convenções coletivas trabalhistas, EPI's, BDI, etc), detalhamento do BDI, das Leis Sociais e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, em conformidade total com as legislações vigentes aplicáveis, com a Planilha de Preços Unitários e Total – ANEXO I –, para a análise técnica visando à viabilidade de execução do objeto licitado, sob pena de desclassificação.**

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, na presença dos licitantes ou de seus representantes, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula VI (Credenciamento).

**10.2.** Se a sessão pública se estender até o horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal de Itajubá, poderá a mesma ser declarada suspensa pela Comissão de Licitação, determinando-se a sua continuidade no dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pela Comissão de Licitação.

**10.3.** A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.4.** Encerrada a fase de credenciamento, a Comissão de Licitação realizará a conferência dos envelopes nº. 1 e nº. 2, os quais deverão estar devidamente protocolados. O julgamento da licitação seguirá o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e será dividido em duas etapas – Habilitação e Classificação das propostas.

### **10.3. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.3.1.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 das licitantes, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.3.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**10.3.3.** Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

**10.3.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**10.3.5.** Serão inabilitados, ainda, os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

**10.3.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que eventualmente tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

**10.3.7.** A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

**10.3.8.** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL".

**10.3.8.1.** Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação publicará nos meios apropriados a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.3.9.** Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

**10.3.9.1.** Julgados os recursos referentes à habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes bem como publicará nos meios apropriados a data para abertura dos envelopes nºs 02 "PROPOSTA COMERCIAL" conforme exposto acima.

**10.3.10.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação nos meios apropriados.

### **10.4. ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.4.1.** Conforme já exposto, após julgamento dos recursos ou decurso do prazo ou renúncia expressa à interposição do recurso, processar-se-á o julgamento das propostas das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**10.4.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos e, uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.4.3.** As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, a seguir, colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**10.4.4.** Cumprirá a Comissão anunciar sua decisão de paralisação da sessão de abertura e julgamento das propostas a fim de serem encaminhadas para a análise técnica da viabilidade de execução do objeto, conforme subitem 8.9 deste edital.

**10.4.5.** Será qualificada em primeiro lugar e apta a assinar contrato a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL, representado pelo menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.4.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina o artigo 45, §2º da referida Lei.

**10.4.7.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas do ANEXO I-b;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Propostas que não atenderem ao disposto no **subitem 8.9** deste edital;
- e) Propostas que contenham objeto diverso daquele constante neste edital;
- f) com valor superior ao estimado pela Administração.

**10.4.8.** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias.

**10.4.8.1.** Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.4.8.2.** Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**10.4.9.** Não serão aceitos preços unitários da proposta superiores aos valores estipulados na planilha orçamentária, caso isso ocorra a proposta será desclassificada;

**10.4.10.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**10.4.11.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

### **XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS**

**11.1.** Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666/93, respectivamente.

**11.2.** As impugnações e recursos devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itajubá, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.

**11.3.** As impugnações e recursos deverão ser assinadas pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço e endereço eletrônico acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**11.4.** A Câmara Municipal de Itajubá não se responsabilizará por razões, contrarrazões de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara Municipal de Itajubá, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.5.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto às impugnações serão pronunciadas no prazo de até 3 (três) dias úteis e serão divulgadas no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

**11.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**11.7.** A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.8.** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**11.9.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**11.12.** Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.13.** Decididos eventuais recursos apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante declarado vencedor.

**11.14.** Constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.15.** Da habilitação ou inabilitação, classificação, decisão de impugnações ou recursos, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no site da Câmara Municipal de Itajubá.

## XII – DO CONTRATO

**12.1.** A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual em até dez 10 (dez) dias após a homologação do resultado, conforme minuta constante no **ANEXO XI** deste Edital, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**12.3.** O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora o qual deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo I-d.

**12.4.** É facultado à Câmara Municipal, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, ficando a convocada sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

### XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados após emissão da nota fiscal **eletrônica**, de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-d**) e na Minuta do Contrato (**Anexo XI**).

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.3.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itajubá para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

### XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PRAZO

**14.1.** A empresa licitante vencedora deverá cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

**14.2.** A empresa licitante vencedora e CONTRATADA deverá ainda:

- a) cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e do Município na execução dos serviços;
- b) fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;
- c) manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d) substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e) dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
- f) fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal estar em conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal habitual, executados nos dias de sábados, domingos e/ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
- g) competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- h) manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i) todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo 06 (seis) meses de registro na atividade e deverão ser idôneos;
- j) afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Câmara Municipal de Itajubá, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- k) fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Câmara Municipal de Itajubá por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) refazer, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Itajubá, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Câmara Municipal de Itajubá, **se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;**
- m) comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itajubá, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- n) competirá à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída onde prestarão serviços;
- o) permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Câmara Municipal de Itajubá e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

**14.3.** A contratada deverá providenciar placa de identificação da obra medindo 2,50x1,00 m, com cores e texto a serem determinados pela Câmara Municipal de Itajubá, de acordo com exigência legal.

**14.4.** São obrigações da CONTRATADA também:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas cabíveis;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- g) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Itajubá ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes;
- k) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- l) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- m) entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**14.5.** A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. **O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.**

**14.6.** A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela Câmara Municipal de Itajubá.

**14.7.** Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que a Câmara tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização da Câmara e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

**14.8.** A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

**14.9.** A empresa contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

**14.10.** Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

**14.11.** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento bem como parlamentares desta Casa Legislativa.

**14.12.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.13.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado;
- b) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas; Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- e) emitir a Ordem de Serviço;
- f) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;
- g) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- h) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- j) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- k) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- l) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**14.14.** O **PRAZO DAS OBRAS** será de quatro meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, no total de até oito etapas, a ser apresentado pela Construtora e aprovado pela Câmara Municipal de Itajubá, que poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**14.15.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

**14.15.1.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração.

### **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, a Câmara, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

**15.2.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato/prestação do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

**15.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**15.5.** O atraso na entrega do objeto implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a uma multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 10 (dez) dias após o qual será considerado desistente, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**15.6.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial** do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato para a inexecução total e de 8% (oito por cento) do valor global do contrato para a inexecução parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de 02 (dois) anos;

**15.7.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.8.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**15.9.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.10.** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**15.11.** O **contrato poderá ser rescindido**, judicial ou extrajudicialmente, nos termos do previsto pelos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes.

**16.1.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam ou vencem prazos em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Itajubá, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

**16.5.** A Câmara Municipal de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação

**16.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive pela Comissão de Licitação, não serão considerados aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes, devendo os mesmos serem devidamente formalizados.

**16.7.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.8.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados a Comissão de Licitações, através do telefone 35 – 36296400, de segunda a sexta feira, de 12h e às 18h.

**16.9.** Integram o presente Edital:  
Anexo I – Projeto Básico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- Anexo I-a – Memorial Descritivo
- Anexo I-b – Planilha Orçamentária;
- Anexo I-c – Cálculo da Bonificação de Despesas Indiretas;
- Anexo I-d – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo I-e – Projeto Estrutural;
- Anexo I-f – Projeto Arquitetônico;
- Anexo I-g – Projeto Sanitário;
- Anexo I-h – Projeto Arquitetônico;
- Anexo II – Procuração para o Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;
- Anexo IV – Declaração de pleno conhecimento das condições locais;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade técnica
- Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital;
- Anexo X – Modelo de Proposta
- Anexo XI – Minuta do Contrato.

Itajubá, 22 de outubro de 2018.

**Deborah Lemes do Vale Ferreira**  
**Comissão de Licitação**

**João Carlos da Silva**  
**Comissão de Licitação**

**Tiago José de Sales Cortez**  
**Comissão de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO I Tomada de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 11/2018

### ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- a) **Memorial Descritivo** (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - a**);
- b) **Planilha Orçamentária** (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - b**);
- c) **Cálculo da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI** (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - c**);
- d) **Cronograma Físico-Financeira** (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - d**);
- e) **Projeto Estrutural** - Folhas 01, 02, 03, 04 e 05 (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - e**);
- f) **Projeto Arquitetônico** - Folhas 01 e 02 (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - f**);
- g) **Projeto Sanitário** - (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - g**);
- h) **Projeto Hidráulico** – (Arquivo Digital formato PDF – **Anexo I - h**).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO II Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **N O M E I A E C O N S T I T U I** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Itajubá, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.  
Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência dos documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

### **A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO III Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ...., com sede localizada na ....., n°. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n°. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n°. ...., residente e domiciliado na ....., n°. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui em disponibilidade todos os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, conforme exigências do edital, necessários para a execução do objeto do Processo Licitatório acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO IV Tomada de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 11/2018

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços de obras e instalação de elevador, objeto da Tomada de Preços referida acima, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, inclusive o local para instalação, tudo conforme especificações técnicas, planilha de quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO V Tomada de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 11/2018

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., informa que o(s) Engenheiro(s) \_\_\_\_\_(nome(s) e CREA) apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da Tomada de Preço citada acima, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, para a execução da obra pretendida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO VI Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei neste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO VII Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO VIII Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO IX Tomada de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 11/2018

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À  
Câmara Municipal de Itajubá  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços referida acima, que tem conhecimento do local onde será realizado os trabalhos objeto do presente certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO X Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados do Representante para Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Prazo da Obra	Valor Global
01	Obra de implantação de elevador no prédio da Câmara Municipal de Itajubá conforme detalhado no memorial descritivo e projeto básico.	05 (cinco) meses ininterruptos contados da Ordem de Serviços conforme cronograma físico-financeiro	RS 00,00 (valor global por extenso)

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente aquisição.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do presente certame licitatório, não havendo nenhum impedimento à participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ATENÇÃO: Anexo à proposta deverão estar a Planilha Demonstrativa de Composição de Custos – Composição Analítica (Planilha de quantitativos e composição unitária dos custos e valor global da obra), planilha de encargos sociais, quadro detalhado da composição do**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

**BDI e cronograma físico-financeira. Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.**

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## ANEXO XI Tomada de Preços N° 01/2018 Processo Licitatório N° 11/2018

### MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2018

Instrumento Contratual para contratação de empresa especializada para execução de obras necessárias e instalação de elevador no prédio da Câmara Municipal de Itajubá, que celebram entre si a Câmara Municipal de Itajubá e a Empresa

---

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Praça Amélia Braga, 45, Centro, Itajubá – MG, inscrita no CNPJ sob o n° [número do CNPJ], neste ato representado por seu Presidente, Vereador [nome], portador da Cédula de Identidade n° [número do RG] e CPF n° [número do CPF], denominada de CONTRATANTE e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o n° [número do CNPJ], neste ato representada por seu representante legal [nome], portador da Cédula de Identidade n° [número do RG] e CPF n° [número do CPF], denominada de CONTRATADA têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia para a execução de obras necessárias e instalação de elevador para garantir acessibilidade no prédio da Câmara Municipal de Itajubá, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no edital da Tomada de Preços n° 01/2018 (Processo Licitatório n° 11/2018), no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (anexo I-a), Cronograma físico-financeiro (Anexo I-d), os quais são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços a serem prestados são os constantes do Edital da Tomada de Preços n° 01/2018 da Câmara Municipal de Itajubá bem como do Projeto Básico (Anexo I), do Memorial Descritivo (anexo I-a), do Cronograma físico-financeiro (Anexo I-d), os quais são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**3.1.** Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxx)**, estimado conforme quantitativos propostos no Edital e Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

**3.2.** As despesas correspondentes à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.001.01.031.0001.3.002.4.4.90.51.00**, do orçamento vigente.

**3.3.** Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada através do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Câmara Municipal de Itajubá, o qual deverá ser apresentado conforme o apresentado no Anexo I-d do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018.

**3.4.** O pagamento de cada parcela deverá se concretizar em até cinco dias, após a emissão da competente nota fiscal de prestação de serviços e sua entrega na Câmara Municipal de Itajubá.

**3.5.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e Municipal.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**3.7.** A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.

**3.8.** Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado;
- b) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- f) emitir a Ordem de Serviço;
- g) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da contratada às suas instalações, observadas as suas normas internas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- h)** proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- i)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- j)** fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- k)** rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- l)** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m)** arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a)** cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e do Município na execução dos serviços;
- b)** fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- c)** manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
- d)** substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
- e)** dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
- f)** fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal estar em conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal habitual, executados nos dias de sábados, domingos e/ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa contratada;
- g)** competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais – Itajubá;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- h)** manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
- i)** todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com no mínimo 06 (seis) meses de registro na atividade e deverão ser idôneos;
- j)** afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Câmara Municipal de Itajubá, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- k)** fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Câmara Municipal de Itajubá por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l)** refazer, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Itajubá, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Câmara Municipal de Itajubá, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- m)** comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itajubá, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- n)** cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída onde prestarão serviços;
- o)** permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Câmara Municipal de Itajubá e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- p)** aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes
- q)** matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- r)** registro do contrato no CREA;
- s)** cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas cabíveis;
- t)** manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- u)** responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Itajubá ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

- v) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- x) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- w) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes;
- y) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- z) entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.**

### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo da obra, contados a partir da data de recepção pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.
- 6.2.** A CONTRATADA terá um prazo de cinco 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para o início dos serviços.
- 6.3.** O prazo de execução está previsto para 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recepção pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.
- 6.4.** O atraso na prestação de serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação. Nesse caso, o prazo de vigência pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado, acordado entre as partes e por no máximo 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA VII – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**8.1.** A fiscalização da obra será exercida pela Câmara Municipal de Itajubá que designará um Engenheiro preposto como FISCAL DA OBRA, a quem caberá a observância do presente termo, bem como as práticas de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

**8.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.3.** A execução contratual dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§2º A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

§3º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Itajubá.

### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/3 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor global por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviços não prestados;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global ou serviços em caso de inexecução total e 8% (oito por cento) em caso de inexecução parcial;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§1º - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

§2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

**11.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos da Tomada de Preços nº 01/2018.

**11.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste nos meios de divulgação apropriados.

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**13.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itajubá, xxx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Itajubá  
Joel Carlos de Almeida  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Visto Diretor Jurídico